

CRIA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (SMER).

O Prefeito Municipal de Bananeiras, no Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal o SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (SMER).

§ Único - Nesta lei são considerados equivalente as expressões "SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (S.M.E.R.).

ART. 2º - Ao S.M.E.R. compete :

- A) - Executar e fiscalizar todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, especificações, orçamentos, locação, construção e melhoramentos das estradas compreendidas no Plano Rodoviário do Município de Bananeiras, inclusive pontes e demais obras complementares.
- B) - Conservar permanentemente as estradas municipais.
- C) - Exercer a polícia de tráfego nas estradas municipais.
- D) - Colaborar com o Prefeito na revisão periódica, pelo menos cinco anos, do Plano Rodoviário do Município, afirmada ser apresentada á aprovação do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba).
- E) - Dar execução sistemática a esse plano, mediante a organização de programas anuais previamente aprovados pelo Prefeito.
- F) - Adotar a classificação de estradas e os tipos tidos para o cálculo de pontes e obras de arte, estabelecidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- G) - Solicitar, por intermédio do Prefeito, a assistência técnica do D.E.R. no planejamento a execução de serviços que, por sua natureza exijam conhecimentos especializados.
- H) - Prestar, por intermédio do Prefeito ao D.E.R. todas as informações relativas a Viação Rodoviária do Município e facilitar-lhe os meios e inspeção direta das obras e serviços rodoviários Municipais.
- I) - Remeter anualmente, por intermédio do Prefeito ao D.E.R. premonitizado relatório das atividades do exercício anterior, acompanhado de demonstração da execução do orçamento do referido exercício.
- J) - Dar conhecimento ao D.E.R. de todas as leis, decretos e regulamentos que se referem a tributos incidentes sobre automobilismo e o transporte rodoviário.
- K) - Manter atualizado o mapa da rede rodoviária do Município.
- L) - Coligir e coordenar permanentemente, elementos informativos e dados estatísticos de interesse para administração rodoviária.
- M) - Manter um serviço permanentemente de informações ao público sobre itinerário, distância, condições técnicas, estado de conservação das rodovias e recursos disponíveis ao longo das estradas municipais, bem como so.